



CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA POR NEGOCIAÇÃO PARTICULAR – IMÓVEIS

1. As propostas deverão ser dirigidas por carta ou e-mail, à BID - Leiloeira, Lda., com sede na Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, n.º 15, sala 10.3, 4400-134 Vila Nova de Gaia. e email geral@bidleiloeira.pt
2. Aceitam-se propostas para os bens em liquidação, constantes no catálogo.
3. As propostas deverão conter os seguintes elementos:
 - nome ou denominação social do proponente,
 - morada completa,
 - n.º contribuinte,
 - contacto,
 - email,
 - identificação do processo
 - bens para o qual pretende fazer oferta
 - valor oferecido.
4. Ao preço global por que vier a ser efetivada a adjudicação dos imóveis, acresce a comissão de 5%, mais IVA, a favor da BID - Leiloeira, Lda., pelos serviços prestados, a liquidar no ato da adjudicação.
5. Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, livres de ónus ou encargos, sem garantia de quaisquer vícios que possam surgir ou que eventualmente existam.
6. Presume-se que os interessados inspecionaram os bens e conhecem as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação ou funcionamento.
7. À Massa Insolvente ou à BID - Leiloeira, Lda. não poderão ser assacadas quaisquer responsabilidades por descrições incorretas no folheto que possam induzir em erro, assim como alterações que, relativamente à situação jurídica dos prédios ou a licenciamentos, possam ocorrer futuramente e que venham a ser prejudicados por lei ou ato administrativo.
8. Na adjudicação é obrigatório o pagamento de 20% do valor proposto, como sinal e início de pagamento, cheque passado à ordem da massa insolvente, os restantes 80% serão liquidados na realização da Escritura de Compra e Venda.

9. A escritura pública dos imóveis será efetuada no prazo de 60 dias ou logo que se encontre reunida toda a documentação necessária para o efeito, em data, hora e local a notificar ao promitente comprador com a antecedência mínima de 15 dias.

10. É ónus do adquirente a obtenção da documentação legal para o ato, cuja massa insolvente se encontra dispensada da sua obtenção e apresentação.

11. O promitente comprador obriga-se a logo que lhe sejam solicitados, fornecer todos os elementos necessários à realização dos atos de transmissão, nomeadamente os documentos comprovativos da liquidação e pagamento do IMT e Imposto de Selo, se a eles houver lugar.

12. É da responsabilidade do promitente-comprador todos os custos inerentes à compra, nomeadamente o pagamento de escritura e registos.

13. Se, por motivos alheios à vontade da BID - Leiloeira, Lda. a venda for considerada sem efeito, por quem de direito, as quantias recebidas serão devolvidas em singelo, não havendo lugar ao prejuízo da Massa Insolvente em qualquer circunstância.



LEILOEIRA